

**EDITAL 07/2020**  
**PROGRAMA FINEP – TECNOVA/RS 2ª EDIÇÃO**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS, em parceria com: BADESUL Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS; Rede Gaúcha de Ambientes de Inovação – REGINP; Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS; Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICT; através de Convênio firmado com a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, torna público o presente Edital destinado às empresas gaúchas interessadas em participar do PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO DE EMPRESAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TECNOVA/RS 2ª edição, mediante submissão de propostas que estejam de acordo com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

## **1. OBJETIVO**

Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - novos ou significativamente aprimorados (pelo menos para o mercado nacional) - por empresas gaúchas, para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado.

O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam significativo risco tecnológico associado a oportunidades de mercado.

## **2. TEMAS**

**2.1.** Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:

- a) Agronegócio
- b) Energia
- c) Meio Ambiente
- d) Mobilidade Urbana
- e) Logística e Transporte
- f) Saúde
- g) Segurança
- h) TIC
- i) Educação

**2.2.** As propostas voltadas a ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, dentro dos temas apoiados, terão análise imediata e em caráter excepcional, até o limite de 15% dos recursos desse edital, em razão do Decreto Estadual nº 55.128 de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, devido à pandemia da Covid-19. Não sendo alcançado esse percentual, os recursos serão remanejados para todos os temas, para apreciação conforme critérios estabelecidos no Edital.

**2.3.** O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

**3.1.** No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS até o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), do Sebrae/RS até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), do Badesul até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando o montante desse Programa de Subvenção até o valor global de R\$ 8.340.000,00 (oito milhões e trezentos e quarenta mil reais).

Desse montante global, os projetos com propostas voltadas a ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19 concorrerão até o limite de R\$ 1.251.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil reais).

### 4. QUEM PODE PARTICIPAR

**4.1.** São elegíveis empresas gaúchas de qualquer porte, que atendam às seguintes condições:

- a) receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00;
- b) sede e administração no estado do Rio Grande do Sul;
- c) data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 01/12/2019;
- d) demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 01/03/2020;
- e) objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

**4.2.** Considera-se empresa gaúcha a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que possua sua sede e administração no estado do Rio Grande do Sul. Não são passíveis de apoio, no âmbito do programa, empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro, que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital.

Cada empresa poderá integrar apenas uma (1) proposta, em um dos Temas do item 2. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas elas serão eliminadas.

### 5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As beneficiárias proponentes deverão realizar as atividades do projeto predominantemente no estado do Rio Grande do Sul. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do Estado ou do país.

A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos de subvenção econômica solicitados e com recursos de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor de subvenção econômica solicitado à FAPERGS,

composto de recursos oriundos da FINEP/FNDCT, da FAPERGS, do Badesul e do Sebrae/RS, com o valor da contrapartida a ser aportado pela beneficiária. A execução financeira de contrapartida somente será considerada como gastos do projeto a partir da data de assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica. A utilização de recursos de subvenção econômica somente poderá ser realizada a partir da disponibilização dos recursos na conta bancária do projeto.

**5.1. Valor solicitado à FAPERGS:** O valor solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 100.000,00 e o máximo de R\$ 300.000,00 (composto de 60% de recursos provenientes da FINEP/FNDCT e 40% dos parceiros estaduais – FAPERGS, Badesul e Sebrae/RS). A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **DESCONSIDERADA** para efeito do presente Edital.

**5.1.1. Itens financiáveis:** O valor solicitado poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se necessários ao desenvolvimento do projeto.

Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

#### **1. Despesas de Custeio**

- Serviços de terceiros - pessoas jurídicas (para execução de serviços) específicos necessários à execução do projeto;
- Atividades voltadas à comercialização pioneira (aquisição de estandes, montagem, material promocional e pesquisa de mercado), **limitado a 20% do valor da subvenção econômica;**
- Material de consumo (incluindo matérias-primas);
- Diárias, segundo tabela de valores disponível no site da FAPERGS (exclusivamente para a equipe executora do projeto), **limitado a 10% do valor da subvenção econômica;** e
- Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto), **limitado a 10% do valor da subvenção econômica.**

#### **2. Despesas de Capital**

- equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa, **limitado a 20% do valor da subvenção econômica.**

#### **5.1.2. Itens não financiáveis**

O Programa TECNOVA/RS é específico para apoiar o desenvolvimento de projetos de inovação. Assim, os recursos da subvenção econômica não podem ser utilizados para despesas com:

- a) Pagamento de pró-labore ou outras formas de remuneração a sócios;
- b) Pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
- c) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- d) Taxas bancárias, multas indenizações, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- e) Prestadora de Serviço que tenha em seu Quadro Social sócio de empresa contemplada com recurso deste Edital;

- f) Outros: Material de expediente, água, luz, telefone (celular/fixo), aluguel; Internet, seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folha de ofício, cartuchos e tonners e/ou recarga dos mesmos, etc.) xerox e similares, *coffee break*, coquetéis e similares;
- g) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que prevista no PLANO DE TRABALHO;
- h) Que não estejam previstas no orçamento aprovado pela FAPERGS;
- i) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do Termo de Outorga e antes da disponibilização dos recursos da FAPERGS, na conta vinculada;
- j) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
- k) Pessoal e Encargos
- l) Despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias cuja maioria do capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.

**5.2. Valor de contrapartida financeira:** A beneficiária proponente poderá solicitar o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica a programas de crédito disponíveis.

#### 5.2.1. Valores mínimos

As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:

Porte / Faturamento Bruto da Proponente no último ano	Percentual de contrapartida sobre valor solicitado como subvenção econômica
Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00	(mínimo igual a 5%)

A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto conforme previsto no plano de trabalho, por meio de declaração específica (anexo 2).

O valor da contrapartida financeira mínima deverá ser aportado em conta específica do projeto, previamente ao pagamento das parcelas de subvenção econômica, em igual proporcionalidade, e poderá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

**5.2.2. Itens de Contrapartida:** O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou de capital, conforme abaixo:

- Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
  - prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido
  - seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
  - despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
  - despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
  - aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
- Investimentos em capital:
  - obras e reformas de qualquer natureza;
  - aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

**5.3. Prazo de execução:** As propostas voltadas a ações de enfrentamento à pandemia da **Covid-19** terão prazo de execução **de 10 meses**. O prazo de execução dos demais projetos será de **até 24 meses**.

**5.4. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora:** O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

O vínculo deve ser comprovado através de cópia de contrato de trabalho, anotação em carteira de trabalho ou contrato social.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser submetidas pelo beneficiário (Representante Legal), eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 9 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no item 6.1 e no Anexo I.

O proponente beneficiário deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs, bem como da empresa à qual está vinculado. Após realizado o cadastro, o proponente deverá informar o nome da empresa pelo e-mail [tecnova2@fapergs.rs.gov.br](mailto:tecnova2@fapergs.rs.gov.br), para que esta seja ativada no sistema.

O proponente deve ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e o link do currículo deve ser informado no seu cadastro.

Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão.

Não serão avaliadas propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas.

As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital serão submetidas à análise e julgamento.

Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

Constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

### **6.1. Documentos que acompanham a proposta**

Deverão ser anexados, junto ao Formulário de Apresentação de Propostas, no SigFapergs, os seguintes documentos, em formato.pdf (Anexo I):

- a) Projeto de inovação, contendo os seguintes itens: Identificação do projeto, resumo, descrição da equipe, caracterização do produto ou processo inovador; objetivos gerais e específicos, metodologia,

resultados esperados e oportunidades, riscos e dificuldades, orçamento, cronograma, infraestrutura disponível, referências bibliográficas e eventuais anexos;

- b) Cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social);
- c) Cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2019, quando aplicável, e Balancetes de julho a dezembro de 2019 ou extrato do simples nacional;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
- e) Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) ou provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo;
- f) Declaração sobre o contencioso da empresa proponente (segundo o modelo do Anexo 2), assinada pelos representantes legais;
- g) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade (segundo o modelo do Anexo 2), assinada pelos representantes legais;
- h) Cópia CPF/RG e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- i) Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa, conforme item 5.4;
- j) Declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira (Anexo 2).

Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos referidos ou que contenham documentos ilegíveis.

Para fins de participação neste, as empresas, que por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, não estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida. Neste a documentação contábil é obrigatória e se não for apresentada causará a desclassificação da proposta.

No caso de empresário individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.

## 7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

### 7.1. Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo.

**7.1.1 Etapa 1 – Requisitos Formais:** Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados à FAPERGS (item 5.1)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.2.1)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.3)
5	Envio eletrônico da Proposta pelo SigFapergs (conforme item 6) até a data limite (item 9)
6	Envio da documentação solicitada (conforme item 6.1 e Anexo 1) até a data limite (item 9)

As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

**7.1.2 Etapa 2 – Avaliação de Mérito:** As propostas habilitadas na Etapa 1 serão analisadas por especialistas, constituídos por membros de comitês de assessoramentoda FAPERGS e dos parceiros, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Crítérios de Avaliação de Mérito – Etapa 2	Peso
1	Conformidade ao objetivo (item 1 e 2 da Seleção Pública)	2
2	Viabilidade técnica, econômica e comercial	4

3	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica da equipe executora	4
5	Adequação da metodologia	2
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

Os critérios da Etapa 2 – Avaliação de Mérito serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por cada analista, observando-se os pesos referentes a cada um deles. Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética entre as análises de cada avaliador. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) a melhor nota no item 3 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
- b) persistindo o empate, a melhor nota no Item 4 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
- c) persistindo o empate, melhor nota item 2 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
- d) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas. Até 60 (sessenta) propostas mais bem classificadas serão submetidas à Etapa 3 – Apresentação oral.

**7.1.3 Etapa 3 – Apresentação Oral:** As propostas classificadas na Etapa 2 – Avaliação de Mérito – deverão realizar uma apresentação oral de até 7 minutos para uma Banca de Avaliação, constituída por especialistas da FAPERGS e parceiros. Após a apresentação, os membros da Banca terão até 12 minutos para arguição e respostas dos beneficiários.

As apresentações deverão ser feitas única e exclusivamente pelo proponente (representante legal) e/ou pelo Coordenador Técnico e não por outros membros de equipe.

Esta etapa será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à Banca de avaliação serão informados pela FAPERGS.

A avaliação da Etapa 3 observará os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito – Etapa 3	PESO
1	i) grau de inovação; ii) características e estágio de desenvolvimento; iii) viabilidade técnica, econômica e comercial.	3
2	Perfil, competência, experiência e adequação do coordenador do projeto e da equipe executora.	2
3	Capacidade de argumentação e domínio do tema proposto por parte do proponente.	5

Os critérios da Etapa 3 – Apresentação Oral serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

A classificação final será o resultado da média da nota obtida nas Etapas 2 e 3. Em caso de empate, será considerada a proposta que teve maior nota na etapa III, seguido pela maior nota nos itens 3, 1 e 2 da Etapa 3.

Após a Etapa 3 – Apresentação Oral, o Comitê Técnico submeterá a relação das propostas aprovadas ao Comitê Gestor, que deliberará sobre o resultado para divulgação nos sites da FAPERGS ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br); [www.tecnova.rs.gov.br](http://www.tecnova.rs.gov.br)).

**7.1.4 Homologação dos Resultados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e divulgação do resultado final:** O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado nos sites da FAPERGS ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br); [www.tecnova.rs.gov.br](http://www.tecnova.rs.gov.br)).

## **8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

As propostas aprovadas serão contratadas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas. Se houver atraso na contratação causado pela FAPERGS, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

As beneficiárias proponentes, cujas propostas forem aprovadas, poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- As beneficiárias ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Cadastro Informativo de Pendências do Estado do RS (CADIN/RS);
- As beneficiárias ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPERGS e parceiros, ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPERGS.
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- As beneficiárias não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- As beneficiárias deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, FAPERGS, Badesul e Sebrae/RS, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A liberação de recursos condiciona-se à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERGS. O montante da subvenção será pago em parcelas. Para o recebimento das referidas parcelas, a empresa deverá apresentar a prestação de contas técnica e financeira parciais, bem como demonstração de utilização e comprometimento de no mínimo 80% dos recursos financeiros da parcela anterior, conforme Plano de Trabalho apresentado.

## **9. CRONOGRAMA**

### **CRONOGRAMA 1 - Para propostas relacionadas à COVID- 19**

<b>Fase</b>	<b>Datas</b>	<b>Responsável</b>
Lançamento do Edital e disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas eletrônico	01/06/2020	FAPERGS
Término do prazo para envio eletrônico de propostas relacionadas à COVID- 19 (até às 23h59min)	até 12/06/2020	EMPRESA
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação	15 a 24/06/2020	FAPERGS



Divulgação do Resultado Preliminar de propostas aprovadas relacionadas à COVID-19	até 25/06/2020	FAPERGS
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar relacionadas à COVID-19	até 02/07/2020	EMPRESA
Divulgação da Lista Final de aprovados relacionados à COVID-19	até 10/07/2020	FAPERGS
Contratação dos Projetos aprovados relacionadas à COVID-19	até 31/07/2020	FAPERGS

#### CRONOGRAMA 2 - Para as demais propostas

Fase	Datas	Responsável
Lançamento do Edital e disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas eletrônico	01/06/2020	FAPERGS
Término do prazo para envio eletrônico das demais propostas	até 17/07/2020	EMPRESA
Divulgação do Resultado Preliminar Etapa 1 – Requisitos Formais	até 24/07/2020	FAPERGS
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar da Etapa 1 – Requisitos Formais	até 31/07/2020	EMPRESA
Divulgação do Resultado Final da Etapa 1 – Requisitos Formais	até 07/08/2020	FAPERGS
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 2 - Avaliação de Mérito	até 28/08/2020	FAPERGS
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar da Etapa 2 - Avaliação de Mérito	até 04/09/2020	EMPRESA
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 - Avaliação de Mérito	até 14/09/2020	FAPERGS
Período de Avaliação da Etapa 3 - Apresentação Oral*	15/09/2020 até 24/09/2020	FAPERGS
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 3 – Apresentação Oral	até 25/09/2020	FAPERGS
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar da Etapa 3 - Apresentação Oral	até 02/10/2020	EMPRESA
Divulgação da Lista Final de Aprovados	até 09/10/2020	FAPERGS
Contratação dos Projetos Aprovados	até 09/12/2020	FAPERGS

\* Os proponentes que tiverem suas propostas classificadas para Etapa 3 - Apresentação Oral, serão contatados através do e-mail cadastrado, informando data, horário e *link* para a reunião virtual de apresentação à Banca de Avaliação.

**9.1.** As propostas relacionadas à Covid-19 seguirão cronograma próprio, em caráter emergencial, em razão do Decreto Estadual nº 55.128 de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, em razão da pandemia da Covid-19. Seguindo os critérios das Etapas 1, 2 e 3 (item 7), propostas recomendadas, até o limite de recursos alocados para este tema, poderão ser contratadas até 31/07/2020, desde que preencham os requisitos para contratação, previstos no presente edital.

#### 10. RESULTADOS

Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados nos sites da FAPERGS ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e [www.tecnova.rs.gov.br](http://www.tecnova.rs.gov.br)) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

Após a divulgação de resultado PRELIMINAR, cada proponente terá acesso eletrônico individual à ficha de avaliação da sua proposta, mediante senha pessoal.

A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR da Etapa 3 – Apresentação Oral, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no Anexo 3 – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos no presente Edital.

Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no site da FAPERGS ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), [www.tecnova.rs.gov.br](http://www.tecnova.rs.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado.

#### **11. RECURSO**

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR em cada Etapa, eventual recurso administrativo deverá ser interposto por meio do SigFapergs. Os prazos para interposição do recurso estão relacionados no item 9 – CRONOGRAMA deste edital.

O recurso eventualmente interposto será regido pelas normas legais. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

#### **12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O acompanhamento físico e financeiro, para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise periódica dos relatórios técnicos e de prestação de contas financeira, elaborados conforme sistema de informações e formulários a serem disponibilizados pela FAPERGS. Relatórios técnicos deverão ser enviados pelo SigFapergs, já os documentos relacionados à prestação de contas deverão ser enviados por correio (via Sedex para o endereço Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-021) ou protocolados na sede da FAPERGS. Informações complementares poderão ser solicitadas, quando necessárias.

#### **13. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Finalizado o projeto, a empresa beneficiária proponente deverá encaminhar à FAPERGS, no prazo estipulado no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o relatório técnico-científico final apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, bem com prestação de contas financeira final, conforme normas estipuladas pela FAPERGS.

A FAPERGS e a FINEP reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

O auxílio de subvenção econômica concedido e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS, pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado e pelo TCU - Tribunal de Contas da União.

**14. BASE LEGAL:** Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018.

#### **15. CONCEITOS**

**Empresa brasileira:** organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

**Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

**Contrapartida:** são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

**Despesas de custeio:** contratação de pessoas jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto; material de consumo; locação de bens móveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

**Despesas de capital:** despesas realizadas com equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

**Gastos para introdução pioneira:** são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

**Materiais de consumo:** são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

- ✓ Anexo 1 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ✓ Anexo 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ Anexo 3 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail [tecnova2@fapergs.rs.gov.br](mailto:tecnova2@fapergs.rs.gov.br). A FAPERGS, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Técnico-Administrativo do FAPERGS.

Porto Alegre, 01 de junho de 2020.

Gervásio Annes Degrazia  
**Diretor Técnico-Científico**

Patrícia Maria Seger  
**Diretora Administrativo-Financeira**

Odir Antônio Dellagostin  
**Diretor-presidente**

## **ANEXOS**

### **Anexo 1 - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Anexar os seguintes documentos, obrigatoriamente, na plataforma de submissão de propostas - SigFapergs, de acordo com as instruções contidas no Edital:

- a) Projeto de inovação em formato .pdf contendo os seguintes itens: Identificação do projeto, resumo, descrição da equipe, caracterização do produto ou processo inovador; objetivos gerais e específicos, metodologia, resultados esperados e oportunidades, riscos e dificuldades, orçamento, cronograma, infraestrutura disponível, referências bibliográficas e eventuais anexos;
- b) Cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social);
- c) Cópia da documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2019, quando aplicável, e Balancetes de julho a dezembro de 2019 ou extrato do simples nacional;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
- e) Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) ou provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo;
- f) Declaração sobre o contencioso da empresa proponente (segundo o modelo do Anexo 2), assinada pelos representantes legais;
- g) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade (segundo o modelo do Anexo 2), assinada pelos representantes legais;
- h) Cópia CPF/RG e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- i) Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa, conforme item 5.4;
- j) Declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira (Anexo 2).

## Anexo 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O CONTENCIOSO

A **[nome da Empresa]**, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, **fulano de tal, CPF e RG, cargo, endereço residencial**, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – **FAPERGS** que apresenta o seguinte quadro demonstrativo relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso [neste caso não incluir o quadro abaixo].

PROCESSO	PERDA (R\$)			VALOR PROVISIONADO (R\$)
	PAGAVEL	POSSIVEL	REMOTA	
Cíveis				
Fiscais / Tributárias				
Trabalhistas/ Previdenciárias				
TOTAL				

**[Local]**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**NOME e ASSINATURA** \_\_\_\_\_  
**CARGO** \_\_\_\_\_  
**CPF** \_\_\_\_\_

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A **[nome da Empresa]**, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, **fulano de tal, CPF e RG, cargo, endereço residencial**, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – **FAPERGS** que o projeto **[título do projeto]** não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo. Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

**[Local]**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**NOME e ASSINATURA** \_\_\_\_\_  
**CARGO** \_\_\_\_\_  
**CPF** \_\_\_\_\_

## MODELO DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA

Declaramos, para os devidos fins, que (Nome da Instituição), CNPJ no. ... , por meio do seu representante legal, **fulano de tal, CPF e RG, cargo, endereço residencial**, manifesta comprometimento com a realização de contrapartida financeira no projeto "Título do projeto" no valor de R\$ Valor (por extenso) , correspondente, conforme o presente edital, ao percentual de **XXX%** do valor total solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], **xxx de xxxxx** de 2020 .

**NOME e ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**CARGO** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

### **Anexo 3 - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Os seguintes documentos referentes à empresa proponente ao projeto devem ser obrigatoriamente encaminhados via SigFapergs, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (no caso de empresário individual, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
- e) Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração) quando houver;
- f) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de dispensa pelo órgão ambiental competente;
- g) Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, etc. e;
- h) Cópia de comprovante de vínculo do Coordenador Técnico e demais membros da equipe técnica do projeto com a empresa beneficiária.

2. No caso de **empresário individual**, além dos documentos listados acima deve também ser fornecido o documento relativo à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF).